LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 075, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE ITAPOÁ,** Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Anexo V/Grupo II – Coordenação Pedagógica, da Lei Municipal nº 075/2001, aumentando o número de cargos de Coordenador Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO II – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

| Cargo | Nº de Cargos | Nível | Formação Mínima/Requisitos |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |
| Coordenador Pedagógico | ~~10~~ 15 (NR) | I | Habilitação obtida em Curso de nível superior, de Pedagogia, com registro no MEC. |
| | | II | |
| | | III | |

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI – Dos cargos permanentes, aumentando a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
DOS CARGOS PERMANENTES

| Grupo | Qtdd de Cargos | Categoria Funcional | Nível de Referência | Amplitude de Referência |
|---|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| II-Coordenação Pedagógica | 15 | Orientador Escolar (cargo em extinção) | I, II e III | A a N |
| | 11 | Administrador Escolar (cargo em extinção) | I, II e III | A a N |
| | 11 | Supervisor Escolar (cargo em extinção) | I, II e III | A a N |
| | ~~10~~ 15 (NR) | Coordenador Pedagógico | I, II e III | A a N |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3096/2020 pag. 428 em 30/03/2020.

Itapoá, 26 de março de 2020

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete